

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ronnie Leite Ederli, ID nº 512000625-0 e William Fortunato Pereira, ID nº 5167605-2, como fiscais e Luiz Claudio Almeida Estevam ID nº 5097466-1, como suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Termo de Adesão, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme processo SEI-180005/000027/2022.

Art. 2º - Fica designado a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente

Id: 2693119

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 536 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA
FTM/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000065/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, no artigo. 117 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ronnie Leite Ederli, ID nº 512000625-0 e William Fortunato Pereira, ID nº 5167605-2, como fiscais e Luiz Claudio Almeida Estevam ID nº 5097466-1, como suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização do objeto que é a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, conforme processo SEI-180005/000560/2021.

Art. 2º - Fica designado a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente

Id: 2693118

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10/11/2025

PROCESSO Nº SEI-180005/001199/2025 - MARCIA BRANDAO SANTANA - Id. Funcional: 2876896-5. DEFIRO o Auxílio Funeral.

Id: 2693293

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta no SEI-310003/000426/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ato concessivo do auxílio-adoção da servidora Katia Valéria Tirapelli dos Santos, ID Funcional nº 4425981-6, publicado no DOERJ de 11/03/2022, para retirar-lhe a expressão "em caráter provisório".

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a (omitido) é 05/08/2030, que poderá ser prorrogado até 05/08/2033, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior nos termos do artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2693163

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI E-26/001/2349/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o auxílio-adoção à Lucilaine Duque Cesar Pereira em razão da tutela de (omitido) e de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "d" da Lei Estadual nº 3499/2000.

Art.2º- O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 23/03/2023.

Art.3 - O ato mencionado no art. 1º, tem caráter vitalício, desde que mantidos os fundamentos do art. 3º, alínea "d" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art.4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

Id: 2693152

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1410 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030001/019762/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/002934/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2692975

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 24/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000778/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída à Servidora ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA, Arquiteta, Identidade Funcional nº 4436861-5, lotada no Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura (IEEA), na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975, face à existência de Laudo Médico Pericial favorável à Servidora, bem como a ausência de animus abandonandi e inexistência de justa causa disciplinar, na forma do art. 52, §2º, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2692953

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 30/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002128/2025 - DECIDE pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor EDMIR MARTINS PEREIRA, Id. Funcional 4392969-9, Prof. Doc. I, 18 horas, Vínculo 2, Matrícula 968.005-9, em razão da perda superveniente de objeto, decorrente de falecimento do servidor, com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o artigo 5º, inciso XLV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Id: 2692959

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 05/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-320001/003087/2023 - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, DECIDE PELA SUSTAÇÃO dos efeitos da decisão de SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/003087/2023, em razão da prolação do ACÓRDÃO TCE Nº 035327/2024-PLEN (index nº 77771992), pela Egrégia Corte de Contas do Estado.

Id: 2692963

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 10/11/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/136608/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/136689/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/136713/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2693014

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.11.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/001320/2025 - Fundamentado nas informações constantes do presente procedimento e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº PE 008/2025 e **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa IAGO BARBOSA DE SOUZA -ME (15.347.755/0001-34) referente aos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio dos tipos: Gás Carbônico (CO2), Pó Químico Seco (PQS), Espuma Mecânica (EM) e Água Pressurizada (AP), e mangueiras de incêndio tipo II de 1 ½" e 2 ½" pertencentes ao acervo desta Subsecretaria Militar, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Id: 2693117

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE
DE 10/11/2025

DIVULGA os índices globais setoriais do mês de OUTUBRO/2025 - 13ª EDIÇÃO BOLETIM No 756/25. Processo nº SEI-330003/002801/2025

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050....	6925
05.100....	8214
05.103....	6036
05.105....	11612
05.205....	5864

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050....	6599
05.100....	7566
05.103....	6036
05.105....	10448
05.205....	5445

Id: 2693038

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 123 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELAS OBRIGACIONES LEGAIS E REGIMENTAIS DA 1ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - NOVA FRIBURGO DA DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I DESTE DER-RJ, NO PERÍODO DE FÉRIAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob o processo SEI-330002/044500/2025, e, **CONSIDERANDO**:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da 1ª Residência de Obras e Conservação - Nova Friburgo - desta Fundação;
- o princípio da eficiência administrativa, previsto no Art. 37, da Constituição Federal de 1988;
- o disposto no Art. 87, do Regimento Interno do DER-RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor e engenheiro Paulo Cesar Graça de Oliveira, Chefe da 18ª Residência, ID Funcional nº 2839054-7, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas obrigações legais e regimentais da Chefe da 1ª Residência de Obras e Conservação - Nova Friburgo, Ana Paula L. Monnerat Machado, ID Funcional 5128925-3, durante o período de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, sem alteração de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2693322

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 127 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DER Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº SEI-330032/000500/2024, **CONSIDERANDO**:

- o dever da Administração Pública em planejar, gerenciar e sanar eventuais falhas na tramitação de processos;
- o disposto na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, a qual estabelece normas e princípios para ordenar, disciplinar e fiscalizar a Administração Financeira e a Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

- a necessidade de apuração dos fatos que deram origem às despesas de exercícios anteriores, no âmbito desta Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao art. 14, especialmente o inciso II, do Decreto Estadual nº 41.880/2009, e suas alterações;

- a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Sindicância para apuração e esclarecimento dos fatos que levaram a inscrever pagamentos devidos em Despesas de Exercícios Anteriores, nos casos em que o pagamento, considerada a data do fato gerador, for igual ou superior a 6000 UFIR-RJ, conforme disposto no art. 15, do Decreto Estadual nº 41880/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, ins-